



Recibo do pagador

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105		Vencimento 15/12/2024
Pagador ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II / CNPJ: 16.684.664/0002-38 Avenida Pio XII, 825 Casa Casa - gua Branca - Contagem/MG CEP: 32371-160		Agência / Código do Beneficiário 3484-3 / 0004247-1
Número do Documento 107109054373221		Nosso Número 002/00001133501-P
		Valor do Documento R\$118,90
<p>Demonstrativo</p> <p>IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.</p> <p>Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços.</p> <p>Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis.</p> <p>Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.</p> <p><i>(Signature)</i></p>		
<p>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 13/12/24</p> <p>Assinatura MG16503530</p> <p><i>(Signature)</i></p>		

Bradesco 237-2		23793.48408 20000.113355 01000.424703 5 99310000011890		
Local de Pagamento			Vencimento 15/12/2024	
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso			Agência / Código do Beneficiário 3484-3 / 0004247-1	
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105				
Data do Documento 23/11/2024	Número do Documento 107109054373221	Espécie Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 06/12/2024
Uso do Banco 02	Carteira 02	Espécie R\$	Quantidade	Valor
<p>Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente</p> <p>Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%.</p> <p>IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.</p> <p>Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços.</p> <p>Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis.</p> <p>Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.</p>				
<p>(-) Desconto</p> <p>(-) Outras Deduções / Abatimento</p> <p>(+) Mora/Multa/Juros</p> <p>(+) Outros Acréscimos</p> <p>(=) Valor Cobrado</p>				

Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II Avenida Pio XII, 825 Casa Casa gua Branca 32371160		CNPJ: 16.684.664/0002-38 Contagem MG	
Sacador / Avalista:			

Autenticação Mecânica



Ficha de compensação

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/

Razão Social	BTT Telecomunicações Ltda.	CPF/CNPJ	39.565.567/0001-40
Endereço	Rua Padre Eustáquio, 2926	Salvo	Padre Eustáquio
Complemento	Sala 501	Cidade	Belo Horizonte
Telefone	031 4020-6261	Site	blinktelecom.com.br
Autorização da ANATEL			ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	CPF/CNPJ	16.684.664/00-02-38
Representante Legal		Nome	
Telefone	31 9951-56456	Telefone	31 9951-56456
Endereço	Rua Da Franca, 795 - Gloria	Cidade	Contagem
Complemento		UF	Contagem/MG
		CEP	32.340-020

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

Qtde: 1 - Linha Telefônica - PJ
 Qtde: 1 - Plataforma de treino e saúde Bittrainers - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
 Qtde: 1 - Assistência Premium I - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
 Qtde: 1 - Blink Fibra 300 Mega - SCM - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
 Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
 Qtde: 1 - WI-FI Max - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP
 Qtde: 1 - Blink Play - 1 APP para livre escolha - SVA - Pct: Combo 300M + BT + 1 APP

	R\$118,90
	R\$579,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

VTB	MF	MR
-----	----	----

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual;

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 24 de Novembro de 2022.

Assinatura das partes:



BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:

]]>

NFS-e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/3481885

Emitida em:
05/12/2024 às 11:38:19

Competência:
05/12/2024

Código de Verificação:
ce8dc922

BTT TELECOMUNICACOES S.A.

CPF/CNPJ: 39.565.567/0001-40

Inscrição Municipal: 12588620010

RUA DOS GUAJAJARAS, 931, SALA 600 SALA 700, Lourdes - CEP: 30180-105

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Inscrição Municipal:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Avenida Pio XII, 825, Casa Casa, gua Branca - CEP: 32371-160

Contagem

MG

Telefone: (31) 99515-6456

Email: financeiro_amonp@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Ubook Notícias

Código de Tributação do Município (CTIIS)

0109-0/01-88 / Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.09 / Disponibilização, sem cessão definida, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:

R\$9,90

R\$9,90

(-) Descontos:

R\$ 0,00

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$0,00

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$0,00

R\$9,90

Valor Líquido:

R\$9,90

0,00%

Valor dos serviços:

R\$0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$0,00

(X) Alíquota:

0,00%

(=) Valor do ISS:

R\$0,00



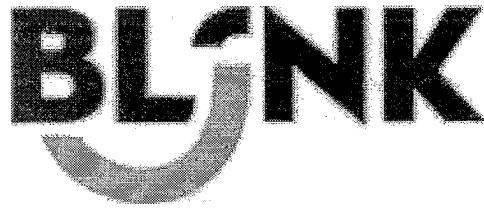
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605, 3º andar, Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte/MG

Dúvidas: SIGESP

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 13 / 12 / 24
Mayca Regina mg/615396

J. Paula mg/12354986



**Nota Fiscal Fatura de Serviço de
Telecomunicações**

Modelo 22 - Série U Nº.: 5572534

CFOP: 5303

Período Emissão: 2412

Emissão: 03/12/2024

Período Competência: 2411

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

BTT TELECOMUNICACOES S.A.

31 4020-6261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG

TOMADOR DOS SERVIÇOS / DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO II

Nr de Referência: 10710905

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca

CNPJ/CPF: 16684664000238

CEP: 32371160 - Contagem / MG

Inscrição Estadual: ISENTO

Chave de Codificação Digital

F046.9F36.A414.2824.B655.197F.B9D7.152D

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT.	QTDE	ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	VLR TOTAL
Blink Fibra 500 Mega - SCM	R\$ 49,50	1	18,00%	R\$8,91	R\$0,32	R\$1,49	R\$49,50
Linha Telefônica - STFC	R\$ 19,90	1	18,00%	R\$3,58	R\$0,13	R\$0,60	R\$19,90

*Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. **Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

ICMS	R\$12,49
Base ICMS	R\$69,40
Isenta/Ñ Tributada:	R\$0,00
Outros	R\$0,00
Valor Total:	R\$69,40

"Alíquota vigente de 18% conforme Lei Complementar 194 de 23/06/2022 e Decreto Lei nº: 48.456 de 01/07/2022 do RICMS/MG."



Fatura de Serviços

Fatura:
10710905

BTT TELECOMUNICACOES S.A.

(31) 40206261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - / Lourdes -
BELO HORIZONTE - MG

Período Apuração: 30/10/2024 - 29/11/2024

Emissão: 23/11/2024

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

CENTRAL
ATENDIMENTO

(31) 40206261

CENTRAL
ASSINANTE

<https://sac.blinktelecom.com.br>

DADOS DO CLIENTE:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II Nr de Referência: 10710905

Avenida Pio XII, 825 / Casa Casa - gua Branca
CEP: 32371160 - Contagem / MG
CNPJ/CPF: 16.684.664/0002-38
Inscrição Estadual: ISENTO

Base ICMS	ICMS	Isenta/N Tributada	Outros	Valor Total
R\$69,40	R\$12,49	R\$0,00	R\$0,00	R\$118,90

Este documento não tem valor fiscal

NR	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VLR TOTAL	BASE ICMS	% ICMS
1	Blink Fibra 500 Mega - SCM	R\$49,50	R\$49,50	18%
2	Blink Multi - SVA	R\$6,70	R\$0,00	%
3	Ubook GO Audiobooks	R\$19,30	R\$0,00	%
4	Ubook Notícias	R\$9,90	R\$0,00	%
5	NBA Team Pass	R\$13,60	R\$0,00	%
6	Linha Telefônica - STFC	R\$19,90	R\$19,90	18%

Este documento não tem valor fiscal. *O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Serão cobrados encargos moratórios nas faturas em atraso, conforme contrato. ** Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91. Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. *** Valor mínimo do resarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção(em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos(30 dias). **** Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor. O cliente autoriza a Prestadora a recuperar diretamente o ICMS recolhido a maior ou indevidamente, caso ocorra o reconhecimento da constitucionalidade ou ilegalidade do ICMS, total ou parcial, em quaisquer de seus aspectos.



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 19 fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Btt Telecomunicações S.A , CNPJ: 39.565.567/0001-40 prestou de acordo com as atividades desenvolvidas no termo de Fomento 018/2024.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973

CNPJ: 16.684.664/0001-57 MATRIZ CNPJ: 16.684.664/0002-38 FILIAL

Contagem, 19 de fevereiro 2025.

JUSTIFICATIVA

A AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, o boleto da BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A com endereço Avenida Pio XII, nº825, - Agua Branca, Contagem/MG.

Sem mais para o momento,

ASSOCIACAO
DOS
MORADORES DO
BAIRRO NOVO
PROGRESSO:16
684664000157

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DOS MORADORES DO
BAIRRO NOVO PROGRESSO:1684664000157
DN: C=BR, S=MG, L=CONTAGEM, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB - OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=AR BRASIL
OU=AR BRASIL - OUTS, OU=AR BRASIL, OU=22390399000105, CN=
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:1684664000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: download
Data: 2025.02.19 15:51:40-03'00'
Fute PDF Editor Versão: 13.0.0

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 23795.99310 00001.189034 84020.000113 3 50100042470

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO BRADESCO S/A

Código do Banco: 237

Código do ISPB: 60746948

Nome Fantasia: BTT TELECOMUNICACOES LTDA

Nome/Razão Social: BTT TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 39.565.567/0001-40

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Data de Vencimento: 15/12/2024

Data de Efetivação / Agendamento: 13/12/2024

Valor Nominal do Boleto: R\$ 118,90

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 118,90

Valor a Pagar (R\$): R\$ 118,90

Data/hora da operação: 13/12/2024 - 10:35:27

Código da Operação: 39684812329

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492